



## Universidade Federal do Amazonas

**CONTRATO Nº 31/2016, QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
DO AMAZONAS E A EMPRESA NP EVENTOS  
E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitora da UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 - D - Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada à Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, Centro. CEP 80.010-160, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, residente na Rua Joaquim Silveira da Motta - nº 296, Bairro Guabirota, CEP 81520280 - Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade nº 4086763-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.024809/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 20/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta "Banco de Preços" para pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidação e comparação de preços praticados pela Administração Pública com disponibilidade de acesso com login e senha de uso exclusivo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência para contratação direta - Inexigibilidade de Licitação, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por até 48 (quarenta e oito) meses, em conforme disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.



## Universidade Federal do Amazonas

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido de acordo com o IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado) e serão aplicados somente após transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato. Caso o IGP-M venha a ser extinto, poderá ser substituído por outro índice que lhe seja equivalente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039 / 15256

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2016NE801297

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em parcela única prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Representante da Administração designado para fiscalizar a execução do Contrato, acompanhada da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.
- 5.2. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

- 5.3. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;



## **Universidade Federal do Amazonas**

- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 6.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido



## Universidade Federal do Amazonas

7.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados aos casos de força maior, justificados e aceitos pelo UFAM, não deverão ser interrompidos;

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.2 Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.9 Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;
- 8.2.10 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- 8.2.11 Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com execução deste termo;
- 8.2.12 Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infra – estrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;
- 8.2.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da UFAM;
- 8.2.14 Responder pelos danos causados diretamente à UFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela UFAM.



## Universidade Federal do Amazonas

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

9.2. Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (meio por cento ao dia) do valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicáveis até o 10º dia, elevando-se a 1% (um por cento) em caso de reincidência.

9.3. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa:

a - advertência;

b - multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a

Administração da Fundação Universidade do Amazonas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.4. A sanção prevista na letra "d", do parágrafo anterior é da competência exclusiva do Ministro da Educação e do Desporto, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



## Universidade Federal do Amazonas

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

#### 11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

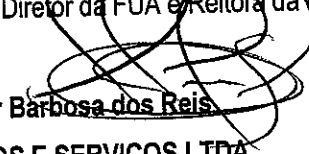
### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 22 de agosto de 2016.

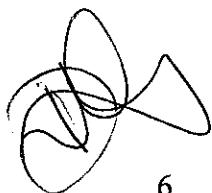
  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

  
Rudimar Barbosa dos Reis  
NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Domício Portencourt do S. Freire  
CPF Nº: 934.969.662-20

2. NOME: Ronney Freitas da Silva  
CPF Nº: 021.164.572-97





mobi - SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-74-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-74-2016). Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/10/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

LUCIANE DA VEIGA CUNHA  
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 03/10/2016) 155125-26443-2016NE800942

### FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 165/2016 - UASG 155010

Nº Processo: 332/2016-69. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de consumo constantes da relação de órteses e próteses e materiais especiais (SIH/SUS) tipo: (enxerto arterial tubular reto inorgânico de pte) Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 04/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-165-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-165-2016). Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/10/2016 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital.

(SIDEC - 03/10/2016) 155010-15258-2016NE800504

#### PREGÃO Nº 167/2016 - UASG 155010

Nº Processo: 234/2016-2. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de consumo constantes da relação de órteses e próteses e materiais especiais (SIH/SUS) Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 04/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-167-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-167-2016). Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/10/2016 às 16h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital.

EURICO SANTOS NETO  
Gerente de Administração

(SIDEC - 03/10/2016) 155010-15258-2016NE800504

### FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 28/2016

O HU-UFSCar torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2016 cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento contínuo de oxigênio, com instalação, comodato, locação de fornecimento de ar medicinal, central vacuo medicinal, grupos 1 e 2, valor total R\$149.035,92.

PATRICIA HELENA DE GOES  
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 03/10/2016) 155900-26443-2016NE800001

### SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

#### AVISO DE PENALIDADE

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HU-UFPI, UASG 155008, neste ato representada pelo Superintendente Dr. José Miguel Luz Parente, resolve aplicar à empresa CIRURGIA DINIZ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIO E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 13.738.015/0001-01, em virtude de não entrega dos itens do empenho 2015NE801800 referente ao Pregão 21/2015, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos, correspondendo ao período de 03/10/2016 a 02/10/2017, bem como multa no valor de R\$ 3.944,25 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos, com fundamento no art. 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme Processo nº 23524.00088/2016-42.

Em 3 de outubro de 2016  
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE  
Superintendente

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HU-UFPI, UASG 155008, neste ato representada pelo Superintendente Dr. José Miguel Luz Parente, resolve retificar a penalidade aplicada à empresa THERMKAL COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-ME, CNPJ 10.749.045/0001-17, publicada no DOU em 30/05/2016, Seção 3, página 16. Onde se lê: multa no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos); leia-se: multa no valor de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos).

Em 2 de junho de 2016  
JOSE MIGUEL LUZ PARENTE  
Superintendente

### FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2016 - UASG 344002

Nº Processo: 23101000500201612. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) Veículo trator cortador de grama, para corte da grama e roçadas no Engenho Massangana da Fundaj, com área de 97.549,19 m². Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte Casa Forte - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-35-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-35-2016). Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/10/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

YVES GORADESKY  
Coordenador Geral de Planejamento e Administração

(SIDEC - 03/10/2016) 344002-34202-2016NE800049

### COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, RECURSOS LOGÍSTICOS E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

#### EDITAL Nº 1/2016 CONCURSO DE ROTEIROS RUCKER VIEIRA

A Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte, comunica aos interessados que fica prorrogado o prazo das inscrições da 12ª Edição do Concurso de Roteiros Rucker Vieira, até 30/10/2016, referente ao Edital publicado no DOU de 17/06/2016, Seção 3, página 31.

Recife, 3 de outubro de 2016.  
ANTÔNIO MONTENEGRO  
Diretor da MECA  
Em exercício

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.024809/2016. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 0777967000195. Contrato: Nº CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES - TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Fornecimento da ferramenta "Banco de Preços" para pesquisas, elaboração de especificação técnica e elaboração de termo de referência comparação de preços praticados pela administração pública. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/08/2016 a 21/08/2017. Valor Total: R\$15.980,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801297. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SIDEC - 03/10/2016)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 23105.067959/2016. PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 01742429000117. Contrato: R. M. MACHADO E CIA LIMITADA - Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 6 (seis) meses e reajuste de 3% ao valor inicial. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SIDEC - 03/10/2016)

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.003618/2015. PREGÃO SISPP Nº 55/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 07857455000177. Contrato: C S C MELO EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de nutrição e alimentação hospitalar transportada. Fundamento Legal: Lei 8666/93,

Lei 10520/2002, Decreto 2271/97. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$4.654.369,18. Fonte: 6153000000 - 2016NE800601. Data de Assinatura: 15/09/2016.

(SIDEC - 03/10/2016)

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 - UASG 150224

Nº Processo: 23105.036610/2016. Objeto: Em cumprimento ao Memo. 826/2016-DAF-HUGV-Ufam de 03/10/16 (Fl. 53), "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Colonoscopia, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, com fornecimento de peças e todo material e mão de obra necessários, sendo: COLONOSCÓPIO, MODELO EC3831L N/S: A012104, TOMBO: H0213, PENTAX e COLONOSCÓPIO, MODELO EC3801L N/S: A01252, TOMBO: H0530, PENTAX. Demais especificações constam no T.R." Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa em comento é exclusiva na prestação do serviço em questão. Declaração de Inexigibilidade em 26/08/2016. RUBEM ALVES DA SILVA JUNIOR. Ordenador de Despesas e Superintendente do HUGV. Ratificação em 26/08/2016. MARCIA PERALES MENDES SILVA. Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Ufam. Valor Global: R\$ 168.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.778.102/0001-32 GAIA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOS OSPITALARES LTDA - ME.

(SIDEC - 03/10/2016) 150224-15256-2016NE000201

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42628/2016 - UASG 154040

Nº Processo: CIB-042628/16-75. Objeto: Aquisição de Reagentes (Anticorpos) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de material destinado exclusivamente à pesquisa científica. Declaração de Dispensa em 09/08/2016. JOSE GERALDO RIBEIRO DA SILVA. Coordenador da Coordenação de Importação e Exportação. Ratificação em 09/08/2016. LUIS AFONSO BERMUDEZ. Decano de Administração. Valor Global: R\$ 12.110,25. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro INTERPRET USA CORPORATION.

(SIDEC - 03/10/2016) 154040-15257-2016NE800006

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154040

Número do Contrato: 154/2015. Nº Processo: 23106015677201554. PREGÃO SISPP Nº 72/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ. Contratado: 15757904000133. Contrato: JAG 7 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - EIRELI - ME. Objeto: A prorrogação do contrato nº 154/2015 por mais 12 (doze) meses e a repactuação nos valores do contrato por força da Convenção Coletiva de Trabalho. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 28/09/2016 a 28/09/2017. Valor Total: R\$1.065.163,89. Fonte: 250262710 - 2016NE802116. Data de Assinatura: 28/09/2016.

(SIDEC - 03/10/2016) 154040-15257-2016NE800006

### DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação- Código: 9940 - FUB / INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA - ISCTE-IUL. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Instituto Universitário de Lisboa. Objetivo: Desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo. Assinatura: 14/09/2016. Vigência: De 14/09/2016 a 13/09/2021. Ivan Marques de Toledo Camargo- CPF nº 210.411.481-00, Reitor da Universidade de Brasília e Luis Antero Reis - Reitor do Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE.

### DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### AVISO DE ANULAÇÃO

Retificação do Edital de Abertura Nº 316, de 05 de Agosto de 2016. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna sem efeito a retificação do Extrato de Abertura nº 316, datada de 20/09/2016, publicada no Diário Oficial N.182 de 21/09/2016, seção 3, página 34.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana